



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA GDPG Nº 638/2017**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Piauí e a Secretaria de Estado da Justiça;

**CONSIDERANDO** o projeto da Defensoria Pública do Estado do Piauí de atendimento geral as pessoas privadas da liberdade das Penitenciárias e Casa de Custódia da região metropolitana de Teresina/PI;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 80/94 foi alterada pela Lei Complementar nº 132/09, estabelecendo o dever da Defensoria Pública em atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescente, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais (art. 4º, inciso XVII),

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** os Defensores Públicos **ERISVALDO MARQUES DOS REIS, ALVARO FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO, DÁRCIO RUFINO DE HOLANDA, ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE, HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG, IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO, JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO, JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL, KLÉSIA PAIVA MELO DE MORAIS, RICARDO MOURA MARINHO, ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS FILHO, SHEILA DE ANDRADE**





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**FERREIRA, SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA, ULISSES BRASIL LUSTOSA E VIVIANE PINHEIRO PIRES SETÚBAL** para, sob a coordenação do primeiro, atuarem na Força-Tarefa Defensorial, em Teresina -PI, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sendo os atendimentos presenciais realizados entre os dias 18 de setembro a 18 de novembro de 2017, na Casa de Custódia “José Ribamar Leite”.

**Art. 2º** Os Defensores Públicos integrantes da Força-Tarefa Defensorial poderão interpor petições relativas a pedidos de liberdade das pessoas assistidas pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como adotar providências de natureza administrativa visando assegurar os direitos dos assistidos.

**Art. 3º** As petições e demais requerimentos deverão ser identificados com a expressão “Força-Tarefa Defensorial” citando o número da presente portaria.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2017.

  
**Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes**  
Defensora Pública Geral do Estado Piauí